



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

CONVÊNIO nº 007/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado **ESTADO**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande/MS, doravante denominada **AGEPAN**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre nº 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, SETE QUEDAS/MS, neste ato representado por seu Prefeito, **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 55562 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.102.861-00, residente e domiciliado NA Rua Érico Verissimo, 882, Centro, Sete Quedas, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, na forma de Gestão Associada, obrigando seus

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 - Fax:

(67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços de saneamento básico observará o Plano de Investimentos e os procedimentos e as ações previstas constantes do Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

Subcláusula primeira: As metas iniciais dos serviços de saneamento básico serão as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

Subcláusula segunda: As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicos ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

I - AO ESTADO:

- a) estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.
- c) desenvolver as ações elencadas no Plano de Saneamento Básico do Município de SETE QUEDAS, proporcionando a Educação Ambiental na Rede de Ensino, referente às questões de saneamento, com fornecimento de material educativo.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) aderir à Política Estadual de Saneamento;
- b) delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal;
- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

d) contratar a **SANESUL** observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A AGEPAN:

a) fiscalizar e regular a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no **MUNICÍPIO**, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da **SANESUL** previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela **SANESUL** em favor da **AGEPAN** será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 807/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** será **EXTINTO**, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;

II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**.

Subcláusula única: A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos **CONVENENTES** não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **SANESUL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 - Fax:

(67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

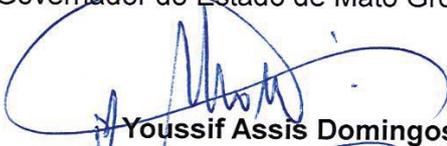
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande, 10 de julho de 2019.


Reinaldo Azambuja

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul


Youssif Assis Domingos

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul


Francisco Pirolí

Prefeito Municipal de SETE QUEDAS/MS

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Francisco Pirolí
CPF: 031.358.961-00

2.


Nome: Nilcéia Peres
CPF: 805.370.671-00

inciso I e 206, inciso III do RILC c/c Cláusula Décima Terceira, alínea "a" do contrato, com aplicação de multa de 10% sobre o valor do saldo contratual, e autorizo o pagamento das Notas Fiscais dos itens efetivamente fornecidos pela contratada. Campo Grande, 12 de julho de 2019.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS. OBJETO: Planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas. PRAZO: O prazo de vigência do Convênio é de 30 anos, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10.07.2019. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Youssif Assis Domingos e o Sr. Francisco Pirolí.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº 041/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 802/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Léia Maria de Moraes Souza Ferraz.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Autorização de abertura de processo de Tombamento

A DIRETORA-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais autoriza a abertura de processo de tombamento nº 51-700323-2019 para estudos de viabilidade do tombamento da paisagem do Complexo dos Poderes que compreende as áreas do Parque dos Poderes, o Parque Estadual do Prosa e o Parque da Nações Indígenas no município de Campo Grande –MS como patrimônio material, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 606 de 29 de novembro de 2018 e a Lei Estadual nº3,522 de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2019.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

Extrato de Convênio de Cooperação nº 29.282/2019

Processo nº: 51/700303/2019

Do objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº. 51/700.303/2019 é o repasse financeiro a fim de realizar a 15ª Festa do Frango Caiçira no período de 20 a 21/07/2019, com entrada franca todos os dias, shows, bailão caiçira, apresentações culturais, exposições de artesanato e o tradicional almoço onde é servido o prato típico local, que leva o nome da festa, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexada às f.05/07 do Processo supra citado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor total: 11.000,00 (onze mil)

Concedente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Conveniente: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Do prazo: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019 incluindo neste lapso temporal o prazo para prestação de contas.

Dos Recursos

Programa de Trabalho: 13.392.2025.8085.0001

PI: Projetos Artísticos

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 33404102

NE: 2019NE000447 de 11/07/2019

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.

Concedente: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada pela sua Diretora-Presidente: Mara Elisa Navacchi Caseiro

CPF: 526.770.449-00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS

CNPJ. 03.741.683/0001-26

Representanda pelo Valdomiro Brischiliari

CPF nº 244.601.849-15

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Data de Assinatura do Termo de Convenio: 12 de julho de 2019.

Extrato do Contrato Nº 0072/2019/FCMS

Nº Cadastral 11876

Processo: 51/700.183/2019

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE SHIGUERU SOCRATES GOMES ISHIYAMA -ME

Objeto: A FCMS no Processo nº51/700.183/2019 contrata com a empresa JORGE SHIGUERU SOCRATES GOMES ISHIYAMA MEI, representante exclusivo do grupo Marcus e Dalton,



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>